



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 31 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, Valença-Ba e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o reajuste de 8% (oito inteiros percentuais), sobre o vencimento dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença - BA.

**Art. 2º** - Fica autorizado o reajuste de 15% (quinze inteiros percentuais) sobre o auxílio alimentação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes de Execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Autarquia Municipal SAAE, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 31 de julho de 2017.

  
**RICARDO SILVA MOURA**  
PREFEITO MUNICIPAL